ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 27º - A ordem do trabalho será a seguinte:

I - Leitura, votação e assinatura da ata de reunião anterior:

II - expediente;

III - comunicação do Presidente;

IV - ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: a leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 28º - O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 29º - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste regimento.

CAPITULO IX
DAS DISCUSSÕES

Art. 30º - A discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 31º - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião que forem apresentadas.

Parágrafo Único: Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista de matéria em debate.

Art. 32º - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único: O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe o artigo 11º em seu inciso XII deste Regimento.

Art. 33º - Encerrada a discussão, poderá ser concedida à palavra a um membro do Conselho a favor e outro contrário a propositura, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

CAPITULO X
DAS VOTAÇÕES

Art. 34º - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 35º - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os membros do Conselho que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição.

§ 2º - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§ 3º - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 36º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votaram favoravelmente ou contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifeste novamente.

Art. 37º - Não poderá haver voto por delegação.

CAPITULO XI
DAS DECISÕES

Art. 38º - As decisões do Conselho Municipal de Educação serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 39º - As decisões do Conselho serão registrada em ata.

CAPITULO XII
DAS ATAS

Art. 40º - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.

§ 1º - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras e sem emendas;

§ 2º - As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as paginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numerada tipograficamente;

Art. 41º - As atas serão subscritos pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidas pela maioria deste Conselho, com exceção do disposto no inciso XXIV do art. 11º deste Regimento.

Art. 43º - O presente Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação por Decreto do Prefeito Municipal.

Regimento Interno Aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Educação em votação simbólica em 05 de fevereiro de 2020.

Maria Edineime Lopes
Presidente do CME
Port. 25/2019

Homologado pelo Poder Executivo Municipal em 20 de abril de 2020.

Divulgado no Diário Oficial dos Municípios em ____/____/_____.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
ED. JOSÉ DE ARIMATÉIA SOARES NOGUEIRA
CNPJ: 06.554.984/0001-39
Av. 27 de Fevereiro, 691 – CEP: 64310-000
e-mail: aroazes.pi@gmail.com Tel. (89) 34681345

Aroazes – Pi, 08 de Maio de 2020

Do: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref. Processo Administrativo nº 013/2020. DISPENSA 004/2020 contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 DISPENSER TOTEM DE ALCCOL GEL para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Aroazes - Pi, cujo contratante é o Município de Aroazes/PI.

Senhor Presidente,

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitações e o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que aprova a contratação **RATIFICO** a Dispensa em favor da empresa MULTIPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ Nº 17.224.669/0001-60, situada na Av. Higinho Cunha, Nº 664 – Piçarra e m Teresina - Pi para fornecimento de 06 DISPENSER TOTEM DE ÁLCOOL EM GEL , para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aroazes – Pi, no controle da Pandemia COVID -19, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais) nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e autorizo a sua contratação, cujo contratante é o Município de Aroazes - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, e convencido das razões que possibilitam a dispensa do processo licitatório, determino a publicação do extrato da justificativa devidamente ratificado por este termo, na imprensa oficial e observando o prazo legal, a fim de que possa surtir seus reais efeitos externos para eficácia do ato.

Após o cumprimento do presente termo, seja providenciado o respectivo contrato com base na minuta devidamente aprovada e ou ordem de fornecimento.

Esclareço que, após formalização contratual e ou ordem de fornecimento, deverá ser acostado ao processo, cópias comprobatórias da execução do objeto, incluídas as autorizações de todas as despesas a serem realizadas.

Registre-se, publique-se o extrato e cumpra

Thaisa Veloso Bomfim Moura Bertino
Secretária Municipal de Saúde